

24º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2017/2019

24º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2019, COM GARANTIA DA DATA-BASE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - **CONAB** E A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - **FENADSEF**, REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS DA CONAB E FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS - **FISENGE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada, até 31 de agosto de 2021, a vigência das cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho - 2017/2019, celebrado entre a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - **CONAB** e FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - **FENADSEF**, E FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS - **FISENGE**, com exceção das seguintes cláusulas: **CLÁUSULA NONA: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - SAS; CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: AUXÍLIO - FUNERAL; CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: POLÍTICA DE PESSOAL; CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA: REGULAMENTO DE PESSOAL.**

PARÁGRAFO ÚNICO A presente prorrogação cessará seus efeitos com o advento de nova norma coletiva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica garantida, para todos os efeitos legais, a manutenção da data-base da categoria profissional em 1º de setembro de 2019.

REPRESENTANTES DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO
Diretor-Presidente

BRUNO SCALON CORDEIRO
Diretoria de Gestão de Pessoas
Diretor-Executivo

Brasília, 26 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SCALON CORDEIRO, Diretor - Executivo**, em 26/07/2021, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO, Diretor-Presidente - Conab**, em 27/07/2021, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16323976** e o código CRC **43E1FF90**.

Referência: Processo nº.: 21200.001789/2021-72

SEI: nº.: 16323976

24º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2017/2019

24º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2019, COM GARANTIA DA DATA-BASE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO **CONAB** E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO - **CNTC**, REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS DA CONAB E A COMISSÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DA CONAB PARA O ACT 2019/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada, até 31 de agosto de 2021, a vigência das cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho - 2017/2019, celebrado entre a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO **CONAB** e a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO **CNTC**, com exceção das seguintes cláusulas: **CLÁUSULA NONA: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - SAS; CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: AUXÍLIO - FUNERAL; CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: POLÍTICA DE PESSOAL; CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA: REGULAMENTO DE PESSOAL.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente prorrogação cessará seus efeitos com o advento de nova norma coletiva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica garantida, para todos os efeitos legais, a manutenção da data-base da categoria profissional em 1º de setembro de 2019.

REPRESENTANTES DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO
Diretor-Presidente

BRUNO SCALON CORDEIRO
Diretoria de Gestão de Pessoas
Diretor-Executivo

Brasília, 26 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SCALON CORDEIRO, Diretor - Executivo**, em 26/07/2021, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO, Diretor-Presidente - Conab**, em 27/07/2021, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16323992** e o código CRC **D786AF7E**.

Referência: Processo nº.: 21200.001789/2021-72

SEI: nº.: 16323992